

Memorando nº 123/2025 – SARH

Franca, 24 de abril de 2025.

Para: GABINETE DO PREFEITO

Assunto: Requerimento nº 272/2025

Exmo. Sr. Prefeito,

Cuida-se de requerimento encaminhado pelo vereador Bombeiro Walker, a fim de solicitar esclarecimentos do motivo pelo qual os valores referentes à Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada constam da tabela "Rendimentos Tributáveis, Deduções e Impostos sobre a Renda Retido da Fonte" no Informe de Rendimentos.

Quanto ao questionamento, temos a esclarecer que o lançamento dos valores que constam do informe de rendimentos é de competência da Secretaria de Finanças.

Desta feita, em consulta à pasta responsável por tais lançamentos, fomos informados de que, segundo o entendimento da Receita Federal tal verba possui caráter remuneratório, devendo ser tributada – de modo que, não havendo possibilidade de retenção na fonte, as informações devem ser prestadas como rendimentos tributáveis.

Assim, em que pese a previsão de isenção na legislação municipal (art. 1º, § 3º, da Lei Municipal nº 9.418, de 28 setembro de 2023), em matéria tributária, a legitimidade ativa referente ao imposto sobre a renda corresponde à União. Portanto, o Município deve seguir as diretrizes da Receita Federal.

Sendo o que havia a esclarecer e certos da compreensão do Ilustríssimo vereador, encaminhamos o presente para as providências que se fizerem necessárias.

Recebi em 29/04/25

PB

Cabeleiro do Prefeito

Respeitosamente,


PETERSSON ALVES FACIROLI
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos